

KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 12.005.956/0001-65

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2020

I – DATA, HORA E LOCAL: Assembleia geral de cotistas do **KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** (“Fundo”), administrado pela **Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.418.140/0001-31, ocorrida aos 11 dias do mês de março do ano de 2020, às 9:30 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º andar, sala F112, CEP 04538-132, São Paulo, Estado de São Paulo.

II – CONVOCAÇÃO: convocação enviada para os cotistas do Fundo (“Cotistas”) por meio de correspondência e disponibilizada na página (i) do Administrador, (ii) da CVM, e (iii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), na rede mundial de computadores, em conformidade com o artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), com o artigo 67 da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, e com o artigo 15 do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

III – PRESENÇA: presentes Cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo (“Cotas”), conforme registrado na lista de presença de Cotistas do Fundo, e representantes legais do Administrador e do gestor do Fundo, **Kinea Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.604.187/0001-44 (“Gestor”).

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA: foi composta a mesa, sendo convidado o/a Sr(a). Luciano Prebelli para presidi-la, o qual convidou o/a Sr(a). Adriani Rissi para secretariar os trabalhos.

V- ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

1. Aprovação da 7ª emissão (“7ª Emissão”) de cotas do Fundo (“Cotas”), as quais serão distribuídas pelo **Banco Itaú Unibanco S.A.**, na qualidade de coordenador líder, e por instituições intermediárias integrantes do sistemas de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“ICVM nº 400”), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM nº 472”) e os demais normativos aplicáveis (“Oferta”).

2. Autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

VI – DELIBERAÇÕES: em conformidade com o artigo 20 da Instrução CVM nº 472/08, os titulares das Cotas que representam a maioria dos presentes na assembleia, aprovaram e autorizaram, sem quaisquer restrições:

1. a 7ª Emissão, a ser realizada no Brasil, cujas cotas serão distribuídas, após obtenção de registro perante a CVM, pelo **Itaú Unibanco S.A.**, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder") e pelos coordenadores contratados, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis. As Cotas da 7ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3, nos quais ficarão bloqueados para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da emissão anterior do Fundo seguirá seu curso normal.

1.1. a emissão, no âmbito da Oferta, de até 6.300.000 (seis milhões e trezentas mil) Cotas da 7ª Emissão (observada a possibilidade de exercício do Lote Adicional, abaixo definido), em até 3 séries, com o valor unitário estimado de R\$ 150,77 (cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos) por Cota da 7ª Emissão, a ser calculado com base no valor contábil das Cotas, tendo como data-base o último dia útil do mês anterior ao mês da publicação do anúncio de início da Oferta ("Valor da Cota da 7ª Emissão"), definido com base na sugestão do Gestor. As Cotas da 7ª Emissão serão integralizadas pelo Valor da Cota da 7ª Emissão, a ser atualizado diariamente conforme variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos ativos e receita financeira, deduzidas as provisões de despesas do Fundo, desde a data de emissão até a data da efetiva integralização, acrescido dos respectivos custos de distribuição por Cota ("Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão"). O Valor da Cota da 7ª Emissão está aqui indicado como referência considerando uma estimativa do Valor da Cota da 7ª Emissão, sendo que o valor da cota será calculado tomando como base o fechamento do último dia útil do mês anterior à data de divulgação do anúncio de início da oferta. O Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão. Nos termos do Regulamento, os investidores que integralizarem Cotas da 7ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas da emissão anterior. A quantidade de Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 1.260.000 (um milhão, duzentas e sessenta mil) Cotas da 7ª Emissão ("Lote Adicional"), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 7ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 100.000 (cem mil) Cotas da 7ª Emissão. Nos termos do Regulamento, não é assegurado aos Cotistas

qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 7ª Emissão. A 7ª Emissão será dividida em até 03 (três) séries e, conforme o disposto no Artigo 11, §1º da Instrução CVM nº 472/08, a divisão em séries é feita somente para que sejam estabelecidas datas diversas de integralização, . A alocação das Novas Cotas entre as séries observará o sistema de vasos comunicantes. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do item 12.1 e do subitem 12.1.1. do Regulamento, os titulares de cotas emitidas pelo Fundo (inclusive Cotas da 7ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a oferta das Cotas da 7ª Emissão) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas; e

2. a prática, pelo Administrador, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes das deliberações acima, incluindo elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08 e submeter a Oferta à aprovação da CVM.

VII – ENCERRAMENTO, LEITURA E LAVRATURA DA ATA:

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando manifestar-se, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos assinada.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO

São Paulo, 11 de março de 2020.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador do Fundo